



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 647

00610 QUETA

DATA 03/06/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 647/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 647.

Art. xx - O § 1º do art. 9º da lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º. O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) ou reduzi-lo a 18% (dezoito por cento).

.....” (NR)

Justificativa

Desde que passou a praticar uma política de subsídio para o preço da gasolina, o governo acabou inviabilizando o mercado do etanol. O hidratado, aquele que vai da bomba para o tanque, é rejeitado pelo consumidor quando o valor ultrapassa 70% do preço da gasolina. Nos últimos anos, as vendas do biocombustível caíram drasticamente, pela incapacidade do produto de concorrer com o preço subsidiado dos derivados de petróleo.

Dessa forma, o aumento do percentual de etanol na gasolina garantiria uma demanda adicional para a indústria de etanol, além de potencialmente aliviar a necessidade de importação de gasolina pela Petrobras, que tem comprado combustíveis no exterior para atender ao mercado interno, complementando sua produção.

ASSINATURA

_____/_____/_____



CD/14923.82588-25